

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco realizou-se, de forma virtual, a centésima sexagésima oitava reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião o Coordenador do Comitê, Sr. Thiago Benito Robles, e, como membros, a Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos, e pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e pelo Supervisor Thiago Rodrigues Alves. Participaram, também: Sr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Gerente do Jurídico Trabalhista, para os itens 2.2 e 3.1; Sr. Rodrigo Octavio Franco Morgero, Gerente do Jurídico Cível, para o item 2.2; Sr. Paulo Pinto Filho, Gerente de Contabilidade, para os itens 2.3 e 2.4; Sr. Diogo Neri Gonçalves, Gerente de Compliance em substituição, para o item 2.5; Sr. Airton Lopes de Moraes, Supervisor de Riscos e Controles Internos, para o item 2.6; Sr. Luiz Tadeus dos Santos Aires, Gerente de Faturamento, para o item 2.8; Sr. Rafael Donofre Forghieri, Superintendente de Auditoria, para os itens 2.9 e 2.10.

1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 167ª Reunião, de 17/07/2025. O Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Tomar conhecimento dos seguintes documentos emitidos pela Ernst & Young (EY): i) Relatório do Plano de Previdência; ii) Relatório de Complementação de Aposentadoria – Inativos; e iii) Relatório dos Planos de Assistência à Saúde. (GECON).** O Comitê tomou ciência dos relatórios. **2.2 Tomar conhecimento do relatório analítico da composição das provisões prováveis, possíveis e remotas enviado pela SUJUD à DIADM/GECON (GECIV e GETRA).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelos Gerentes Aldo dos Santos Ribeiro Cunha e Rodrigo Octavio Franco Morgero, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.3 Tomar conhecimento da prévia das Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao 2º Trimestre de 2025. (GECON).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Gerente Paulo Pinto Filho, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.4 Manifestar-se a respeito da necessidade de realização de auditoria correspondente ao ano calendário de 2025, conforme disposto no § 2º**

artigo 2º da Resolução CGPAR nº 38, de 2022, nas atividades das entidades de previdência complementar: PORTUS Instituto de Seguridade Social e BB Previdência Plano Realize+. Documento virtual nº 10860/2025 (GECON). Com base nas informações contidas nos documentos apresentados, bem como nos esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Gerente Paulo Pinto Filho, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/27.2025 contendo o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 10860/2025; b) a Nota Técnica GECON 09.2025, datada de 11/07/2025; c) a Decisão Direxe nº 332.2025, datada de 16/07/2025; d) a explanação da área técnica de que BB Previdência deixou de fazer a auditoria relacionada à Resolução CGPAR nº 38/2022, pelo entendimento que são as patrocinadoras que devem fazer, bem como que a BB Previdência tem a auditoria contábil e atuarial; e) o discutido e deliberado na 168ª Reunião deste Comitê, realizada em 28/07/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de realização de auditoria correspondente ao ano calendário de 2025, conforme disposto no § 2º artigo 2º da Resolução CGPAR nº 38, de 2022, nas atividades das entidades de previdência complementar PORTUS Instituto de Seguridade Social e BB Previdência Plano Realize+.”.

2.5 Acompanhamento das atividades de integridade e monitoramento da adequação das transações com partes relacionadas. Documento virtual nº 4909/2025 (GECOP). Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Gerente em substituição Diogo Neri Gonçalves, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto.

2.6 Acompanhamento das atividades de Riscos e Controles Internos (SERCI). Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Supervisor Airton Lopes de Moraes, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto.

2.7 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 01/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 135.2024. Processo Virtual 297/24-17 – Projeto Gêmeo Digital (SEVTD). Com esclarecimentos efetuados

pelo Assessor Rodrigo Ohashi via e-mail, informando que “até o momento, não houve atualização em relação à última reunião realizada. Destacamos que foi encaminhado ofício ao Itaipu Parquetec reiterando a manutenção do modelo de convênio originalmente formalizado. No presente momento, estamos aguardando a manifestação da instituição quanto à solicitação de redução do prazo do projeto para 24 meses, bem como a definição da data para a realização da reunião de kickoff”, bem como os questionamentos do Sr. Adilson, conforme a seguir: a) se foi encaminhado ofício à Itaipu Parquetec reiterando a manutenção do modelo de convênio originariamente formalizado; b) qual o objetivo de aguardar manifestação daquela Fundação sobre a solicitação de redução de prazo para 24 meses (basicamente conhecer se a Fundação teria condições de antecipar as entregas, mantendo a mesma estrutura do convênio original, cujo prazo é de 60 meses), em que o Sr. Rodrigo enviou a seguinte resposta: “A Fundação solicitou um tempo para analisar a possibilidade de uma contraproposta intermediária, de 40 meses, e como fariam a atualização do plano de trabalho, com a mesma estrutura do convênio atual. Assim, a contraproposta poderia ser de 24, 36, 40 (meses) de acordo com a estrutura atual. Já manifestamos nossa preocupação com o prazo da resposta, e que precisamos de uma definição, pois o convênio está vigente”, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.8 Tomar conhecimento dos impactos financeiros, contábeis e fiscais relativos aos Débitos Contestados - 2º Trimestre 2025. (GERFA).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Gerente Luiz Tadeus dos Santos Aires, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.9 Tomar conhecimento das denúncias apuradas pela Superintendência de Auditoria no 2º trimestre/2025. Documento virtual nº 11319/2025 (SUAUD).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Superintendente Rafael Donofre Forghieri, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.10 Tomar conhecimento da Folha de Informação SUAUD nº 029/2025 a respeito das recomendações da Auditoria/Revisão dos níveis de Riscos. Documento virtual nº 16348/2025 (SUAUD).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Superintendente Rafael Donofre Forghieri, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.11 Atas DIREXE (2534ª a 2539ª), CONFIS (612ª) e CONSAD (717ª a 720ª).** O Comitê registra que tomou conhecimento as atas. **3. Outros assuntos. 3.1 Manifestar-se quanto à proposta de aprovação da minuta de petição retificada, a ser assinada conjuntamente entre as partes, visando o**

encaminhamento dos processos judiciais nº 0153900-48.2003.5.02.0444 e 1000765-31.2020.5.00.0000, em que contendem Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo e APS, para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Superior do Trabalho - CEJUSC/TST, após manifestação da AGU, visando a entabulação de acordo que ponha fim as demandas, condicionando qualquer ato ou decisão, no curso do processo de conciliação, ainda que de natureza preparatória, instrumental ou interlocutória. Documento virtual nº 0000011456/2025 (SUJUD). Com base nas informações contidas nos documentos apresentados, bem como nos esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Gerente Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/28.2025 contendo o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 11456/2025; b) a Nota Técnica SUJUD 04.2025, datada de 23/07/2025; c) a Decisão Direxe nº 348.2025, datada de 28/07/2025; d) o discutido e deliberado na 168ª Reunião deste Comitê, realizada em 28/07/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice** ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se **MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de aprovação da minuta de petição retificada, a ser assinada conjuntamente entre as partes, visando o encaminhamento dos processos judiciais nº 0153900-48.2003.5.02.0444 e 1000765-31.2020.5.00.0000, em que contendem Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo e APS, para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Superior do Trabalho - CEJUSC/TST, após manifestação da AGU, visando a entabulação de acordo que ponha fim as demandas, condicionando qualquer ato ou decisão, no curso do processo de conciliação, ainda que de natureza preparatória, instrumental ou interlocutória.” **3.2 Manifestar-se quanto à proposta de abertura de edital de Credenciamento na inexigibilidade de licitação de empresas, para o fornecimento do benefício de vale alimentação e refeição aos empregados e dirigentes da APS, no valor de [REDACTED]**

[REDACTED], pelo período de 5 anos, concedendo às empresas interessadas o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o envio dos documentos e propostas, a partir da data de abertura, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 228.2025, datado de 17/07/2025. Processo Virtual nº 000425/25-86/2025 (SUGEP). Com base nas

informações contidas nos documentos apresentados, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/29.2025 contendo o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo Virtual nº 000425/25-86/2025; b) a Nota Técnica SUGEP 50/0025, datada de 24/07/2025; c) o Parecer SUJUD/GEJAD nº 228.2025, datado de 17/07/2025; d) a Decisão Direxe nº 347.2025, datada de 28/07/2025; e) o discutido e deliberado na 168ª Reunião deste Comitê, realizada em 28/07/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de abertura de edital de Credenciamento na inexigibilidade de licitação de empresas, para o fornecimento do benefício de vale alimentação e refeição aos empregados e dirigentes da APS, no valor de [REDACTED], pelo período de 5 anos, concedendo às empresas interessadas o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o envio dos documentos e propostas, a partir da data de abertura.”. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Thiago Benito Robles
Coordenador

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Membro

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código H6GIQ-PSN8R-WVJSR-ANSMV

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 168ª reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 06/08/2025
Validade 06/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 7E1D4C03C596193F2212C12277FCF543F037B9C982B3B4C6394B3FF19CA647F4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Secretário		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 06/08/2025 02:30:58 - Forma de assinatura: Token	IP:	177.104.129.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

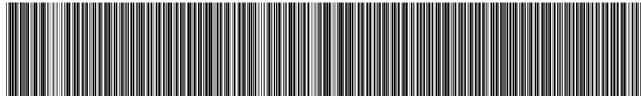
Papel (parte)	Coordenador		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 07/08/2025 07:44:36 - Forma de assinatura: Token	IP:	179.94.246.172
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

Papel (parte)	Membro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 07/08/2025 03:14:23 - Forma de assinatura: Token	IP:	198.49.133.91
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0		
Localização	Latitude: -23.942/ Longitude: -46.3195		
Tipo de Acesso	Rápido		

Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 11/08/2025 05:22:07 - Forma de assinatura: Token	IP:	179.250.202.78
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0		
Localização	Latitude: -19.879894/ Longitude: -43.994263		
Tipo de Acesso	Rápido		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **H6GIQ-PSN8R-WVJSR-ANSMV**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.